



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.103/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição, transporte e montagem de playgrounds destinados à instalação de mobiliário infantil em praças municipais, em atendimento às emendas impositivas direcionadas à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Ambas as iniciativas têm como objetivo ampliar as áreas de convivência e lazer, promovendo a recreação infantil e o fortalecimento dos vínculos comunitários, sendo:

a) Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.O. UN
01	09	UN	PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo “bombeiros”, 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de referência. 	R\$ 8.253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.O. UN
02	02	UN	PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo “bombeiros”, 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de referência. 	R\$ 8.253,00

1.1. Observações do Objeto:

1.1.1. Deverá ser fabricado com em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo “bombeiros”, 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas.

1.1.2. As correntes dos balanços deverão ser galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas, para maior segurança e não permitir desgaste nos elos da corrente.

1.1.3. Pintura em esmalte industrial.

1.1.4. Dimensões: Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos.

1.1.5 O objeto desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização, e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o ajuste imediato dos serviços; ou a substituição dos materiais.

1.1.6 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto



do edital serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

1.1.7 O objeto deverá estar de acordo com a ABNT, NBR 16071.

1.1.8 É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte e instalação do objeto da licitação para os locais designados pelas Secretarias ou pelos fiscais da ata.

1.1.9 O mobiliário urbano deverá ser entregue, montado e devidamente fixado pela empresa vencedora, de forma a garantir seu uso imediato, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme determinação da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, e nas praças do município indicadas pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança ou pelo fiscal da ata, situadas em um raio de até 20 km do centro da cidade.

2 JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de playgrounds para instalação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme determinação da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e em praças públicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança no cumprimento de emendas impositivas, que frequentemente destinam recursos à implementação de equipamentos recreativos infantis. Diante da carência de recursos humanos e da inexistência de mão de obra especializada para a execução, fabricação e instalação desses itens por parte dos servidores das Pastas em questão, identificou-se como solução mais eficiente e adequada a instauração de processo licitatório, por meio de Ata de Registro de Preços, visando à aquisição e instalação dos referidos equipamentos.

Importante destacar que, além de assegurar o cumprimento das emendas impositivas e de atender à demanda da SEMOT e a execução da instalação prevista para a SMTDS, esta iniciativa representa um investimento significativo na promoção e ampliação dos espaços públicos de convivência e lazer, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e para o fortalecimento dos vínculos comunitários.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está devidamente prevista nos Estudos Técnicos Preliminares de cada Secretaria, bem como no PAC.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para a aquisição de 11 equipamentos recreativos, sendo 10 destinados às praças públicas do município e 01 ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme justificativa apresentada e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A medida visa atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, esta última especialmente no cumprimento das emendas impositivas que direcionam recursos para esse fim.

5 LOCAL E DATA DE ENTREGA:

5.1 Local de entrega: O mobiliário infantil deverá ser entregue e instalado no CRAS, Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Fernando Antônio de Lemos, 85 - Bom Princípio, Santo



Antônio da Patrulha – RS, e nas praças do Município indicadas pela SEMOT ou pelo fiscal designado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação formal encaminhada mediante o envio da Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta- feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, podendo este horário ser alterado a critério da Administração Municipal.

5.2 Os playgrounds deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer dano físico ou mecânico decorrente do manuseio ou transporte.

5.3 Os playgrounds estarão sujeitos à contestação do fiscal caso não atendam às especificações exigidas no edital. Nessa hipótese, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente corrigir as eventuais falhas apresentadas ou proceder à substituição dos equipamentos.

5.4 Caso o objeto entregue não atenda às especificações exigidas, as Secretarias rejeitarão o material e lavrarão termo de não conformidade, que será encaminhado à autoridade superior para análise e adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade.

5.5 As Secretarias terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando esta obrigada a substituir, total ou parcialmente, o objeto do empenho caso, a qualquer tempo, sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções.

5.7 A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, mediante solicitação do fiscal da ata.

5.8 A empresa terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata.

6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras em momento oportuno.



Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.6 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.7 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.8 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.10 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.

9.11 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

10 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2 Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidores designados por portaria.

10.2.1 Fiscais da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT

a) Titular: **Daniel Candido da Silva;**

b) Suplente: **Malu Scotti Luciano Rocha**

10.2.2 Fiscais da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

a) Titular: **Ana Lucia Wohlgemuth de Souza;**

b) Suplente: **Maria Rita Barcelos da Silva**

10.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

11 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

11.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e



em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2 Obedecer à cronologia de entrega do mobiliário, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

11.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

11.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

11.10 Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

11.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedido de Compra: 2025/2474. (SEMOT) Pedido de Compra: 2025/2498. (SMTDS)

Santo Antônio da Patrulha/RS, 23 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal